



CONTRATAÇÃO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017 – Processo nº 387/2017.

OBJETO: Contratação de serviços especializados de engenharia para elaboração de Projeto de Obra de Arte Especial e transposição de níveis (viaduto) para construção de Trincheira

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM.

1 – VALE SUL EDIFICAÇÕES LTDA – ME - CNPJ 07.124.542/0001-15: ITEM 01- R\$ 53.000,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 07 de julho de 2017.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017 – Processo nº 387/2017.

OBJETO: Contratação de serviços especializados de engenharia para elaboração de Projeto de Obra de Arte Especial e transposição de níveis (viaduto) para construção de Trincheira.


Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a(s) empresa(s): **VALE SUL EDIFICAÇÕES LTDA – ME.**

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM.

1 – VALE SUL EDIFICAÇÕES LTDA – ME - CNPJ 07.124.542/0001-15: ITEM 01- R\$ 53.000,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).
--

Francisco Beltrão, 07 de julho de 2017.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VALE SUL EDIFICACOES LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 533/2017 - Pregão nº 109/2017.

OBJETO: Contratação de serviços especializados de engenharia para elaboração de Projeto de Obra de Arte Especial e transposição de níveis (viaduto) para construção de Trincheira.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

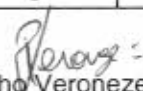
VALOR TOTAL: R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6090	13.001.04.121.0405.2015	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 10 de julho de 2017.


Pedrinho Veroneze
Secretário Municipal da Administração

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 533/2017, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa VALE SUL EDIFICAÇÕES LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, VALE SUL EDIFICAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.124.542/0001-15, com sede na Rua UNIÃO DA VITÓRIA, 1103, CEP: 85605040 – Bairro Vila Nova, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão nº 109/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços especializados de engenharia para elaboração de Projeto de Obra de Arte Especial e transposição de níveis (viaduto) para construção de Trincheira, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Preço total R\$
1	55120	Contratação de serviços especializados de engenharia para elaboração de Projeto de Obra de Arte Especial e transposição de níveis (viaduto) para construção de Trincheira com área aproximada de 1.500,00 m ² próximo ao DETRAN no cruzamento da Rua Marília com Avenida Natalino Faust (antiga Rodovia Contorno Norte) entre os bairros Luther King e Padre Ulrico no Município de Francisco Beltrão-PR, incluindo demais projetos técnicos sendo: a)Projeto geométrico do viaduto e contenções, contemplando a mobilidade de pedestres e ciclistas; b)Projeto de drenagem; c)Projeto de terraplenagem; d)Projeto de pavimentação, arruamento e meio-fio; e)Projeto de paisagismo; f)Projeto de sinalização; g)Projeto estrutural; h)Quadro de quantidades. i)Orçamento global da obra (material, mão-de-obra, leis sociais e BDI) com base Tabela SCO/DER/PR + SINAPI e DNIT; j)Cronograma físico / financeiro; k)Memorial descritivo; l)ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente quitada. Observações: - O projeto deverá ser entregue em arquivo eletrônico tipo DWG acompanhado de uma via impressa e encadernada e ser apresentado seguindo a legislação e as normas técnicas regulamentadoras vigentes, com documentação gráfica e descritiva que assegurem o pleno entendimento e execução das instalações projetadas.	53.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A prestação do serviços deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 109/2017 – Pregão Presencial, observadas as especificações disponibilizadas no item do Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1



**FRANCISCO
BELTRÃO**

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital nº 109/2017 – Pregão Presencial e consequente contrato. Os recursos orçamentários, vinculados ao próprio Município, correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5490	11.002	15.451.1502.1.016	3.3.90.39.21.00	000

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Trabalhistas e ART – Anotação de Responsabilidade Técnica. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os projetos deverão ser elaborados/executados e entregues, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, no município de Francisco Beltrão – no IPPUB – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Francisco Beltrão, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a partir da emissão da nota de empenho

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A vigência deste contrato de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE ENTREGA DOS PROJETOS:

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2



FORMA DE ENTREGA DOS PROJETOS

- a) 01 (uma) via impressa e encadernada;
- b) 01 cópia digital em DWG.

FORMATOS DOS ARQUIVOS

- a) Memoriais – Word ou compatível;
- b) Plantas – PLT ou compatível;
- c) ART e/ou RRT – Devidamente Recolhida

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A elaboração dos projetos deverá atender a Legislação Municipal vigente, de Código de Obras / Lei de Zoneamento/Plano Diretor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso haja alterações ou correções em função de normas de órgão solicitante até aprovação do projeto, estas deverão ser efetuadas pela CONTRATADA, sem ônus para o Município.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os Projetos deverão obedecer aos padrões de qualidade determinados pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA deverá atender aos encargos trabalhistas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA.



- a) entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 109/2017 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 109/2017, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA NOVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infulcência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1090 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 4



O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5



b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **109/2017** – Pregão Presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O responsável técnico pela execução do projeto, indicado pela CONTRATADA, é o senhor JOSÉ ALMIR DO NASCIMENTO, engenheiro civil, inscrito no CREA-PR sob o nº 29013-D e portador do CPF nº 525.374.719-9.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Planejamento, Senhor ANTONIO PEDRON, inscrito no CPF/MF sob o nº 196.905.689-49 e portador do RG nº 1.239.856-5/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Francisco Beltrão, 10 de julho de 2017.


VALE SUL EDIFICAÇÕES LTDA - ME

CONTRATADA
VALNEI NERI PASTRE
CPF 718.246.269-91

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE


ANTONIO PEDRON

A Pregocira designada através da Portaria nº 244/2017 de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2017 – Processo nº 382/2017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de análise de água da Central de materiais esterilizados – CME da Unidade de Pronto Atendimento - UPA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – BRASAGUA - TRATAMENTO DE AGUA E EFLUENTES DO BRASIL LTDA – CNPJ nº 05.345.846/0001-87 – Itens: 001 R\$ 191,58

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 2.298,96 (dois mil duzentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos)

Francisco Beltrão, 07 de julho de 2017.

NADIA DALL AGNOL

Pregocira

Publicado por:

Isabel Cristina Painsi

Código Identificador:1DCAD1D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2017 – Processo nº 476/2017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da recuperação do motor Caterpillar 6 cilindros da motoniveladora 120II, incluindo o fornecimento do material e da mão de obra.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR LOTE

1 – SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA – ME - CNPJ 04.132.587/0001-43: LOTE 01- R\$ 12.700,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 07 de julho de 2017.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cidney Barbiero Filho

Código Identificador:D3A13C9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017 – Processo nº 387/2017.

OBJETO: Contratação de serviços especializados de engenharia para elaboração de Projeto de Obra de Arte Especial e transposição de níveis (viaduto) para construção de Trincheira

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM.

1 – VALE SUL EDIFICAÇÕES LTDA – ME - CNPJ 07.124.542/0001-15: ITEM 01- R\$ 53.000,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 07 de julho de 2017.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cidney Barbiero Filho

Código Identificador:AD3AA03B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 006/2017/PMFB

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar até às 09:00 horas do dia 01 de agosto de 2017, e ainda a qualquer tempo, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços na avaliação de imóveis que o município de Francisco Beltrão/PR, venha a adquirir, alienar ou locar, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Municipal nº 3629/2009, de 07 de outubro de 2009. Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 ou na webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 07 de julho de 2017.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Painsi

Código Identificador:A1356C5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RERRATIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2017 COM ITENS EXCLUSIVOS, COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **25 de julho às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BIOMIG MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 440/2017 - Pregão nº 108/2017.

OBJETO: Aquisição do medicamento TISSEEL VHSD LYO, para utilização em procedimentos cirúrgicos de pterígio, que serão realizados em caráter de mutirão no Hospital Regional do Sudoeste..

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 18.190,55 (dezoito mil, cento e noventa reais e cinquenta e cinco centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta despesa	Funcional programática	Fonte recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte
3710	08.006.10.301.1001.2037	0	3.3.90.32.03.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 10 de julho de 2017.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:C84586AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 532/2017 - Pregão nº 116/2017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da recuperação do motor Caterpillar 6 cilindros da motoniveladora 120H, incluindo o fornecimento do material e da mão de obra..

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta despesa	Funcional programática	Fonte recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte
5230	11.001.15.122.1502.2022	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
5230	11.001.15.122.1502.2022	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício

Francisco Beltrão, 10 de julho de 2017.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:9C44F577

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VALE SUL EDIFICACOES LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 533/2017 - Pregão nº 109/2017.

OBJETO: Contratação de serviços especializados de engenharia para elaboração de Projeto de Obra de Arte Especial e transposição de níveis (viaduto) para construção de Trincheira.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta despesa	Funcional programática	Fonte recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte
6090	13.001.04.121.0405.2015	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 10 de julho de 2017.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:5F12A9A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP.**

ESPÉCIE: Contrato nº 472/2017 - Pregão nº 96/2017.

OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos, utensílios, equipamentos médicos hospitalares e veículo novo, 0 km, para utilização das Unidades de Saúde do Município de Francisco Beltrão.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 7.499,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ALCI N BECKER & CIA LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 473/2017 - Pregão nº 96/2017.

OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos, utensílios, equipamentos médicos hospitalares e veículo novo, 0 km, para utilização das Unidades de Saúde do Município de Francisco Beltrão.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 9.493,98 (nove mil, quatrocentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ANDREIA LORENZI - EPP.**

ESPÉCIE: Contrato nº 474/2017 - Pregão nº 96/2017.

OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos, utensílios, equipamentos médicos hospitalares e veículo novo, 0 km, para utilização das Unidades de Saúde do Município de Francisco Beltrão.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 44.973,94 (quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BS EQUIPAMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP.**

ESPÉCIE: Contrato nº 475/2017 - Pregão nº 96/2017.

OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos, utensílios, equipamentos médicos hospitalares e veículo novo, 0 km,